COVAC
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PORTARIA Nº 544, DE 2020

JOSÉ ROBERTO COVAC

A origem da oferta de disciplinas remotas

- ✓ Decreto Legislativo de Calamidade Publica
- ✓ Pandemia em função do Coronavirus
- ✓ Consulta ao CNE
- ✓ Portaria nº 343, de 17 de março de 2020
- ✓ Portaria nº 345, de 20 de março de 2020
- ✓ Parecer nº 5, de 2020 do CNE

Portaria nº 544, de 2020

> Amplia o prazo para substituir a oferta de disciplinas presenciais pelo meio remoto, considerando a utilização de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais.

- A Portaria nº 544, de 2020, está em absoluta consonância com o Parecer nº 5 de 2020 do Conselho Nacional de Educação

> Disposições legais:
artigos . 12 e 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e art. 207 da Constituição Federal, que tratam da autonomia universitária,

> o Decreto nº 9.235, de 2017, estabelece que disciplinas cursadas na modalidade a distância tem a mesma validade do presencial. Por analogia e em função da pandemia do coronavirus e publicação das Portarias 343, 345 e 544, de 2020, também tem a mesma validade.

:

Portaria nº 544, de 2020

> Praticas Profissionais e estágios:

§ 3º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.
Parecer nº 5 de 2020 X Nota Técnica X Portaria nº 544, de 2020

> Em relação ao curso de Medicina, autorizou a substituição de que trata o art. 1º da Portaria 544, de 2020, apenas às disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE
> As instituições que optarem pelo cumprimento da Portaria nº 544, de 2020, deverão no comunicar a Seres no prazo de 15 dias mediante ofício, em até quinze dias após o início destas .

Portaria nº 544, de 2020

> Suspensão da atividade

- A Portaria também permite que as instituições também poderão suspender as atividades acadêmicas presenciais pelo mesmo prazo, ou seja 31 de dezembro 2020, com posterior reposição da atividade letiva, como também alterar o calendário de férias, desde que cumpram a carga horária de cursos.
- A Portaria 544, de 2020 efetivamente respeita a autonomia das IES de elaborarem seus Projetos Pedagógicos do Curso, respeitando-se as DCNS, num momento propicio para inovação nas metodologias até então utilizadas.

> Recomendações

- Avaliação do que ocorreu no primeiro semestre
- Revisão dos Projetos Pedagógicos
- Aprovação nos órgãos colegiados
- Publicação das alterações realizadas
- Publicação do regimento ou regulamento de estágios
- Protocolo de retomada.

:

Portaria nº 544, de 2020

Definição de Nota Técnica: **Nota Técnica** é um documento elaborado por técnicos especializados em determinado assunto e difere do Parecer pela análise completa de todo o contexto, devendo conter histórico e fundamento legal, baseados em informações relevantes. É formal e impessoal, não podendo ser utilizada a primeira pessoa.

OBRIGADO!

- Contacto
- Jr. covac@advcovac.com.br
- Teléfono. +055.11.99989.1266
- http://www.advcovac.com.br/

COVAC
SOCIEDADE DE ADVOGADOS